

## MPV 627/13

00019

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data:</b> 13/11/2013	Proposição: Medida Provisória nº 627/2013, de 12 de novembro de 2013			
Autor: Deputado Renato Molling (PP-RS)				Nº do Prontuário
Supressiva Sub	atitutíva 🔲 Modificativa 📕	Aditiva 🔲 Substi	tutiva Glob	al
Artigo:	Parágrafo: Inciso	os: A	linea:	

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 627/2013, o seguinte dispositivo:

- Art. X É assegurado às indústrias de transformação, nos termos definidos pelo IBGE, o crédito de que trata caput do artigo 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, em relação a:
- I despesas com a utilização de mão de obra direta e indireta e seus encargos;
- II despesas decorrentes do pagamento de comissões por vendas a representantes comerciais pessoas jurídicas;
- III despesas decorrentes de participações em feiras comerciais;
- IV despesas com publicidade e promoção de produtos fabricados pelo contribuinte.
- § 1º.Não se aplica neste caso a vedação contida no inciso I, § 2º do artigo 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
- § 2º. O crédito de que trata o caput deste artigo será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no caput do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor das despesas



	APRESENTA	AÇÃO DE EMENDAS			
	<b>Data:</b> 13/11/2013	Proposição: Medida Provisória nº 627/2013, de 12 de novembro de 2013			
	Dej	Autor: Outado Renato Molling (PP-RS)			
	☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global				
i	Artigo:	Parágrafo: Incisos: Alínea:			
mencionadas nos incisos I a IV do caput deste artigo, incorridas no mês.					
§ 3º. O disposto no § 2º e nos incisos I e II do § 3º do artigo 3º da Lei nº 10.833, não se aplica às despesas referidas nos incisos II e III deste artigo.					
JUSTIFICAÇÃO					
Esta emenda tem o objetivo de aumentar a competitividade da indústria brasileira em relação aos artigos importados.					
		7. / -			
Dep	Deputado Federal Renato Molling				